

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

LEI Nº 006/87 DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.987  
AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE A FIRMAR CONVENIO COM A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE-FSESP PARA O FIM DE ADMINISTRAR, OPERAR E MANTER O SISTEMA DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA NA CIDADE DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO.

HERIONALDO COUTO QUEIROZ, Prefeito Municipal / de Guarantã do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, faço saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar em nome da Prefeitura Municipal, convênio com a Fundação Serviços de Saúde Pública - Fsesp, para o fim de administrar, operar e manter o sistema de abastecimento público de água da cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º) - Para fazer face às despesas que advierem, fica o poder Executivo, amparado pelo Artigo 5º da Lei 001/87 de 21 de janeiro de 1.987.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 24 de fevereiro de 1987

REGISTRADO NESTA SECRETARIA,  
SENDO PUBLICADA POR AFIXAÇÃO

EM LUGAR DE COSTUME,  
DINO ELLMER MASSMANN  
Secretário Geral

HERIONALDO COUTO QUEIROZ  
Prefeito Municipal